



REGULAMENTO

Artigo 1º (O Programa Bairro Feliz)

1.1- O Pingo Doce, de acordo com a sua Política de Responsabilidade Social, pretende alimentar o vínculo com as comunidades próximas das suas lojas, garantindo que contribui para o bem-estar dos respetivos bairros.

1.2- O Bairro Feliz é um Programa iniciado em 2019, cuja quarta edição nacional decorre em 2024, através do qual é dada oportunidade à comunidade de inscrever ideias que promovam um impacto positivo dentro de cada um dos bairros onde há um Pingo Doce.

1.3 - Aberto a todo o tipo de entidades e grupos de vizinhos, as ideias inscritas podem valorizar diferentes temas, beneficiar uma variedade de públicos-alvo, mas devem ter um objetivo comum: impactar positivamente o bairro onde a loja Pingo Doce se encontra.

1.4 - Com o objetivo de tornar os bairros das nossas lojas mais felizes, acreditamos que a comunidade deverá ter um papel-chave na escolha das causas a serem apoiadas pelo Pingo Doce. Após a fase de inscrição, duas ideias por loja serão pré-selecionadas por um júri. Em seguida, serão levadas a votação popular em cada uma das respetivas lojas Pingo Doce aderentes, para que sejam os clientes enquanto membros da comunidade a votar na sua causa preferida para receber o donativo do Pingo Doce.

1.5 - Recomenda-se a leitura completa deste Regulamento e dos critérios de inscrição e seleção. O primeiro passo para a inscrição de uma causa é o preenchimento da Ficha de Inscrição através do link: pingodoce.pt/bairrofeliz

1.6 - O Programa divide-se nas seguintes fases:

1ª fase - Inscrição das ideias: de 2 de maio a 20 de junho de 2024

2ª fase – Fase de avaliação: de 21 de junho a 25 de setembro de 2024

3ª fase - Votação popular em loja: de 26 de setembro a 26 de outubro de 2024

4ª fase - Divulgação das causas selecionadas: 26 de outubro de 2024

5ª fase - Implementação das causas e monitorização: de 26 de outubro de 2024 até 26 de abril de 2025



O cronograma do programa está sujeito a alterações em lojas que possam estar temporariamente fechadas para remodelação.

Artigo 2º (Quem se pode candidatar)

2.1- Serão aceites candidaturas de:

- Todo o tipo de entidades (Associações, IPSS, Fundações, Cooperativas, qualquer entidade pública ou privada, etc.), que devem indicar um representante;
- Grupos de vizinhos de 5 pessoas, em que uma delas se apresentará como representante.

2.2- Critérios de inscrição:

- As ideias inscritas devem ter impacto local positivo na comunidade/bairro da loja;
- As ideias devem ser realizáveis a 100% com a verba do donativo (até 1000€ incluindo IVA);
- As ideias terão de ser implementadas na totalidade até a um máximo de 6 meses após o momento da entrega do donativo.

Artigo 3º (Número de ideias a candidatar)

3.1- Cada entidade ou cada grupo de vizinhos pode inscrever várias ideias, mas apenas uma será escolhida. Duas causas da mesma entidade ou grupo de vizinhos nunca poderão estar em concorrência na votação popular na mesma loja. No caso de serem submetidas ideias repetidas (a mesma causa submetida mais que uma vez) será considerada apenas a última submissão válida. Todas as outras candidaturas serão excluídas.

3.2- As entidades que têm representatividade de delegações em vários pontos diferentes do país podem inscrever ideias diferentes (com nomes e objetivos diferentes), desde que cada inscrição seja feita de acordo com a loja de maior proximidade com tal delegação e com o local da causa a ser apoiada. Duas ideias da mesma entidade ou grupo de vizinhos nunca poderão estar em concorrência na votação popular numa mesma loja. O nome da delegação deve ser indicado na candidatura.



Artigo 4º (Áreas Temáticas e Público-Alvo)

4.1-Serão aceites ideias com impacto na comunidade dentro das seguintes áreas temáticas e temas:

Área Temática	Subtemas
Ambiente	1. Luta contra o desperdício alimentar
	2. Prevenção e combate de incêndios
	3. Proteção e conservação da biodiversidade
	4. Proteção e conservação do meio marinho, zonas hídricas e costeiras (limpeza de praias, margens de rios, etc.)
	5. Conservação de florestas e luta contra a deflorestação
	6. Restauração da terra e de solos degradados
Apoio Animal	7. Apoio e proteção de animais domésticos (cuidados veterinários, alimentação, abrigo, criação de espaço animal no bairro, etc.)
Apoio social e Cidadania	8. Melhoria de equipamentos e de espaços comunitários (jardins, hortas comunitárias, trilhos, etc.)
	9. Promoção da educação em direitos humanos, cidadania global (animações, formações, etc.)
	10. Promoção do desenvolvimento sustentável (economia circular, reciclagem, gestão da água etc.)
	11. Melhoria da qualidade de vida de famílias/pessoas carenciadas (aquisição de produtos alimentares ou de higiene, aquisição de equipamentos, melhoria de instalações, etc.)
	12. Promoção da inclusão social de minorias (migrantes, refugiados, vítimas de discriminação, etc.)
Cultura e Lazer	13. Melhoria/aquisição de equipamentos ligados à cultura e ao património
	14. Visitas a museus e outros locais de interesse turístico
	15. Iniciativas de turismo sénior



Área Temática	Subtemas
	16. Promoção da inclusão social por meio da cultura e/ou lazer (concertos, visitas, envolvimento da comunidade, atividades de escoteiros, etc.)
	17. Promoção de projetos musicais e artísticos
Educação	18. Melhoria/aquisição de equipamentos ou materiais ligados à educação (brinquedos, móveis para creches/escolas, livros, melhoria de recreios, etc.)
	19. Promoção da inclusão social por meio da educação (aquisição de material didático especializado para pessoas com deficiência, etc.)
	20. Promoção de projetos educativos e visitas de estudo
Saúde, Bem-estar e Desporto	21. Melhoria/aquisição de equipamentos desportivos
	22. Promoção de hábitos de alimentação saudável
	23. Apoio a pequenos produtores para promoção da alimentação saudável
	24. Promoção de atividades desportivas e outros hábitos de vida saudável
	25. Promoção do envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas
	26. Promoção da saúde mental
	27. Promoção da inclusão social por meio do desporto
	28. Melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência ou com doenças incapacitantes (sessões de terapia, aquisição de equipamentos, etc.)
	29. Melhoria da qualidade de saúde da comunidade (aquisição de equipamentos para bombeiros ou de dispositivos médicos necessários a primeiros-socorros)

4.2- Com foco nos seguintes públicos-alvo, ou seja, quem será beneficiado pela causa a concretizar:

- Bebés e crianças
- Jovens
- Adultos
- Idosos
- Comunidade em geral
- Animais
- Natureza e recursos





Artigo 5º (Valor atribuído)

5.1- Cada loja Pingo Doce, irá financiar uma causa através do Programa Bairro Feliz.

5.2 - Cada causa selecionada receberá um apoio até o valor máximo de 1000€ incluindo IVA.

5.3. No caso da aquisição de bens alimentares, produtos de higiene ou ração animal, a causa receberá o valor correspondente carregado em cartão presente Pingo Doce. Contudo não devem ser submetidos cartões como forma de candidatura. As candidaturas devem ser submetidas através da Ficha de inscrições.

5.4. Relativamente às restantes temáticas, o valor será entregue via transferência bancária para o IBAN apresentado no momento da inscrição.

5.5- Requisitos orçamentais (ver Anexos para exemplos de orçamentos válidos):

- a) Todas as ideias submetidas (com exceção daquelas que escolham receber o donativo através de cartão presente Pingo Doce) devem vir acompanhadas com um orçamento, sob a forma de captura de ecrã (print screen), correspondente à causa que se pretende implementar (melhoria de infraestruturas, compra de materiais, etc.).
- b) O orçamento deve ser uma captura de ecrã (prints screen) de preços de websites/ e-commerce (devendo ser visível o site e os produtos, preços e quantidades a adquirir). Caso haja múltiplos produtos, deverá ser apresentada uma lista de produtos com somatório do valor a candidatar.
- c) Também serão aceites orçamentos emitidos por fornecedores externos, caso não seja possível a captura de ecrã (print screen), sendo que o fornecedor não pode ter ligação com representantes da ideia.
- d) Para causas que escolham receber o donativo através de cartão presente Pingo Doce, não será necessário anexar orçamento/print screen.
- e) Orçamentos elaborados pelas próprias entidades ou grupos de vizinhos não serão aceites.



- f) Serão considerados válidos os orçamentos que sejam coerentes com a descrição da causa.
- g) As entidades emissoras do orçamento não podem propor ideias que beneficiem a própria entidade emissora do orçamento.
- h) O valor total do orçamento não deve exceder 1000€ (com IVA incluído). Caso haja flutuação orçamental entre o momento da emissão do orçamento e o momento da implementação da causa, será considerado o valor orçamental submetido no momento da candidatura e a flutuação orçamental ficará a cargo do representante da causa.
- i) Só são aceites ideias que sejam realizáveis 100% com a verba do donativo do Pingo Doce num prazo de 6 meses após o momento da entrega do donativo.
- j) O valor do orçamento inscrito no formulário deve coincidir com o valor do orçamento anexado (orçamento *print screen* ou de fornecedor), sob pena de invalidação da causa.

Check-list de adequação do orçamento da causa	✓
Orçamento obtido através de printscreen de preços de websites/ e-commerce ou obtido através de fornecedor externo	
Orçamento não excede 1000€ (com IVA incluído)	
O valor submetido na plataforma de inscrição é o mesmo do meu orçamento externo	
Orçamento é coerente com descrição da causa	
Orçamento contém menção do IVA e outras taxas aplicáveis	



Artigo 6º (Documentação obrigatória e informação a colocar no momento da inscrição da causa)

6.1-Para entidades:

- Comprovativo NIPC da entidade
- Preenchimento completo de informação solicitada através da Ficha de Inscrição
- Fotografias da infraestrutura/local a valorizar (se aplicável) – Não devem conter pessoas
- Orçamento (com exceção de ideias que escolham receber o donativo através de cartão presente Pingo Doce)
- IBAN com dados bancários da entidade (com exceção de ideias que escolham receber o donativo através de cartão presente Pingo Doce)

6.2-Para grupo de vizinhos:

- Orçamento (com exceção de ideias que escolham receber o donativo através de cartão presente Pingo Doce)
- Preenchimento completo de informação solicitada através da Ficha de Inscrição
- Fotografias da infraestrutura/local a valorizar (se aplicável) – Não devem conter pessoas
- Nomes e e-mails de quatro vizinhos que apoiem a causa
- Orçamento (com exceção de ideias que escolham receber o donativo através de cartão presente Pingo Doce)
- IBAN com dados bancários do representante da ideia (com exceção de ideias que escolham receber o donativo através de cartão presente Pingo Doce)

Artigo 7º (Processo de seleção das ideias)

7.1-Etapas para a seleção das ideias

- a) Candidatura das ideias
- b) Análise e validação do cumprimento de requisitos válidos para inscrição
- c) Análise e seleção pelo Júri
- d) Votação popular
- e) Pesagem de votos e entrega do donativo



Todas as ideias serão avaliadas por um grupo de jurados constituído por elementos internos e externos ao Pingo Doce, exceto nos casos em que não existam mais do que duas ideias candidatas por loja. Nesse caso as ideias serão submetidas diretamente a votação popular, não se realizando a 3ª etapa (Análise e seleção pelo júri).

Para lojas que tenham tido menos de duas inscrições, o Pingo Doce procederá à realocação de candidaturas para essas lojas, por forma a assegurar a realização da fase de votação popular. As causas a realocar corresponderão às causas classificadas pelo júri em terceiro e quarto lugar de uma loja Pingo Doce de proximidade.

7.2 -1ª Etapa: Submissão de ideias

As candidaturas devem ser apresentadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no site do Pingo Doce www.pingodoce.pt. Após o preenchimento completo de todos os campos e carregamento dos documentos requeridos (indicado em 6), a Ficha de Inscrição deverá ser submetida no próprio site.

No momento da inscrição, as candidaturas deverão escolher, através da Ficha de Inscrição, a loja com maior proximidade da causa. Todas as lojas, independentemente de estarem fechadas para remodelação ou não, podem receber inscrições.

As candidaturas submetidas poderão ser editadas no próprio site até a data do fim das inscrições. Após esse período, as candidaturas serão consideradas como finalizadas.

Após a submissão das candidaturas, nos prazos previstos nos números anteriores, será enviado, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de inscrições, um comprovativo a confirmar que a candidatura foi rececionada e que passará à fase seguinte de avaliação.

Não serão avaliadas ideias que não sejam apresentadas através da Ficha de Inscrição, nem serão considerados materiais extra não solicitados. Será fator de exclusão o não preenchimento completo e correto de todos os campos da Ficha de Inscrição, incluindo os documentos obrigatórios a anexar.

7.3-2ª Etapa: Análise e validação de cumprimento de requisitos

As ideias recebidas serão analisadas por uma equipa de avaliadores constituída por elementos externos ao Pingo Doce. O enquadramento na área temática e público-alvo e o alinhamento da proposta com os critérios apresentados neste regulamento são requisitos para a passagem da causa para a fase seguinte.



Nesta fase, os representantes de ideias poderão ser contactados para prestarem eventuais esclarecimentos sobre a ideia submetida a fim de obter informações mais detalhadas da mesma.

Para que uma causa possa estar em votação, é necessário que a mesma loja tenha recebido pelo menos duas ideias válidas para a fase de votação em loja.

Caso seja recebida apenas uma inscrição válida na loja Pingo Doce respetiva, esta inscrição não poderá prosseguir para as restantes etapas, uma vez que não existem inscrições suficientes para o processo se realizar. Neste caso, a entidade ou grupo de vizinhos será convidada a re-submeter a causa no próximo Programa Bairro Feliz.

7.4- 3ª Etapa: Análise e seleção pelo júri

As ideias aprovadas na etapa anterior serão avaliadas por uma equipa de jurados, composta por elementos internos e externos ao Pingo Doce.

Baseado nos critérios de avaliação, o júri selecionará 2 ideias por loja, mediante decisão definitiva e não suscetível de recurso, sendo as 2 ideias selecionadas posteriormente levadas a votação popular na loja Pingo Doce vinculada na respetiva inscrição.

Em caso de empate entre ideias, o júri procederá ao respetivo desempate através de nova avaliação, seguindo critérios qualitativos previstos neste regulamento (indicados em 9: Critérios de avaliação.).

Artigo 8º (Processo de votação e entrega do donativo)

8.1-1ª Etapa: Votação popular

As 2 causas selecionadas pelo júri para cada loja ficarão disponíveis para votação pela comunidade nas lojas Pingo Doce aderentes.

O texto descritivo das duas causas selecionadas para votação popular a ser apresentado em loja durante o período de votação será submetido pelos representantes de ideias através da Ficha de Inscrição no momento da candidatura. Contudo, o Pingo Doce reserva-se no direito de fazer alterações nos textos de forma a garantir a coerência com a linguagem do Programa. Os textos com alterações serão partilhados com os representantes das causas para validação antes do início da votação popular.



Por cada 10€ de compra nas lojas Pingo Doce, será atribuída aos clientes, no momento da finalização da compra, uma moeda de voto (máximo de 3 moedas por compra) – Moeda Bairro Feliz - que deverá ser colocada no mealheiro da causa preferida, disponível nas lojas Pingo Doce aderentes.

8.2 - 2ª Etapa: Pesagem do voto e comunicação dos resultados

No mesmo dia, à mesma hora, em todas as lojas Pingo Doce, e na presença dos clientes, são retirados os mealheiros para se contabilizarem os votos. O sistema de contagem é por pesagem em balança portátil, sendo que a causa cujo mealheiro apresentar a maior pesagem será a que recebe o donativo.

Caso as duas causas estejam empatadas no momento de pesagem, será marcada uma nova pesagem ao fim de uma hora, ganhando a causa que teve mais votos populares até essa hora. No período adicional de uma hora, não é permitido aos representantes da causa a presença no local, para permitir que a votação popular decorra sem influência direta dos interessados.

O Pingo Doce é alheio à decisão final das causas vencedoras. A decisão final das causas vencedoras resultará da votação popular, pelos clientes, nas lojas Pingo Doce participantes.

A presença de um representante da causa no dia da pesagem dos votos é fundamental.

As causas serão oficialmente informadas sobre o resultado da votação via endereço de e-mail que indicarem no momento da inscrição. Caso haja alteração de contactos durante a duração do Programa, os representantes de causa devem fazer a devida atualização de contactos através do SAC ou para o endereço de e-mail do Bairro Feliz.

8.3 – 3ª Etapa: Entrega do donativo

Após a confirmação das causas vencedoras, os donativos serão efetuados via transferência bancária para o IBAN anexado no momento da inscrição e no mesmo valor apresentado no orçamento enviado ou, no caso da aquisição de bens alimentares, produtos de higiene ou ração animal, via cartão presente Pingo Doce. A Declaração de quitação de receção do donativo deverá ser assinada pelo representante da causa após a entrega do donativo. No caso de se tratarem de entidades, estas ficam obrigadas a passar um recibo/fatura de donativo.



As faturas de aquisição dos bens submetidos em candidaturas não devem ser emitidas com o NIF do Pingo Doce, mas sim com o NIF do representante da causa, para causas de Grupos de Vizinhos, ou com o NIF da entidade, para causas submetidas por instituições.

Todas as causas inscritas por entidades locais deverão passar um recibo de donativo referente ao ano em que foram vencedoras com os seguintes dados: Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A. | NIF: 500 829 993 | Morada: Rua Actor António Silva nº7 1600-404 Lisboa

A entidade que inscreveu a causa deve ser responsável pela emissão do recibo do donativo, bem como pela implementação da própria causa.

Artigo 9º (Critérios de avaliação)

a. Adequação financeira da causa

Se a causa é realizável a 100% com o donativo do Pingo Doce, até a um valor máximo de 1000€ (IVA incluído) por causa e se são cumpridos todos os requisitos definidos para o orçamento a apresentar (ver artigo 5º).

b. Adequação geográfica da causa

Se a causa pertence ao mesmo bairro da loja Pingo Doce vinculada na respetiva inscrição ou de maior proximidade.

c. Tempo de implementação

As ideias terão de ser implementadas na totalidade até a um máximo de 6 meses após o momento da entrega do donativo

d. Facilidade de implementação

Serão valorizadas causas com maior menor complexidade e/ou menos obstáculos na sua implementação (autorizações, obras complexas a serem realizadas, etc.).

e. Variedade de público-alvo

Serão valorizadas as causas que impactem mais do que um público-alvo.



f. Impacto para o Bairro

Causa que provoca uma transformação nas pessoas, no bem-estar ou nas infraestruturas da comunidade.

g. Pertinência

A ideia apresentada deve responder a uma necessidade ou oportunidade dentro do contexto do bairro. Será também avaliado o potencial da ideia para gerar impacto e agregar valor. Serão consideradas originalidade e a capacidade da ideia de promover uma abordagem inovadora e diferenciada em relação às soluções existentes.

h. Alinhamento com os pilares estratégicos do Pingo Doce

Serão valorizadas causas que contribuam para atingir as metas definidas nos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:



2 ERRADICAR A FOME

ERRADICAR A FOME, ALCANÇAR A SEGURANÇA ALIMENTAR, MELHORAR A NUTRIÇÃO E PROMOVER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



12 PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS

GARANTIR PADRÕES DE CONSUMO E DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS



13 AÇÃO CLIMÁTICA

ADOTAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E OS SEUS IMPACTOS



14 PROTEGER A VIDA MARINHA

CONSERVAR E USAR DE FORMA SUSTENTÁVEL OS OCEANOS, MARES E OS RECURSOS MARINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



15 PROTEGER A VIDA TERRESTRE

PROTEGER, RESTAURAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, TRAVAR

Para mais informações sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, consultar o site das Nações Unidas: <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>



Artigo 10º (Monitorização das causas selecionadas)

10.1- Durante os 6 meses que se seguem à entrega do donativo, as causas selecionadas comprometem-se a fornecer evidências sobre a implementação do donativo e a preencher um relatório de implementação com dados que comprovem o impacto da causa na comunidade.

10.2- O Pingo Doce poderá, em qualquer momento, realizar uma auditoria junto ao responsável pela causa, que para o efeito, se obriga a colocar à disposição todos os registos e documentos relativos à causa selecionada. Caberá ao responsável pela causa prestar contas da utilização do donativo ao Pingo Doce e agir com transparência durante todo o processo de acompanhamento.

10.3- No momento de entrega do donativo, deverá ser assinado um compromisso de concretização da causa no período máximo de 6 meses. Findo esse prazo, caso a causa não tenha sido concretizada, o Pingo Doce avaliará a situação e decidirá sobre uma possibilidade de prorrogação do prazo.

10.4- Quando a causa é concretizada terá de apresentar um relatório final de execução através do site do Pingo Doce.

Artigo 11º (Divulgação das causas)

11.1- O Pingo Doce promoverá a divulgação das causas por diferentes meios e iniciativas de comunicação. Os responsáveis pelas causas poderão ser convidados a participar em ações ou eventos de comunicação promovidos pelo Pingo Doce, caso assim o entendam e mediante autorização por escrito.

Artigo 12º (Disposições gerais)

12.1- Não podem propor causas indivíduos ou entidades cujos membros de quaisquer dos seus órgãos diretivos ou outros dirigentes tenham relação familiar ou de parentesco com qualquer elemento da Direção Executiva ou Conselho de Administração de quaisquer companhias do Grupo Jerónimo Martins.

12.2- Não podem propor causas indivíduos ou entidades cujos membros de quaisquer dos seus órgãos diretivos ou outros dirigentes tenham poder de beneficiar quaisquer companhias do Grupo Jerónimo Martins.



12.3- Todas as dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão devidamente apreciados e decididos pelo Pingo Doce.

12.4- O Pingo Doce pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes para alcançar os objetivos do Programa Bairro Feliz. Qualquer alteração ao presente Regulamento será publicada nas páginas da internet do Pingo Doce, pelo que se recomenda a verificação de quaisquer eventuais alterações através do acesso às referidas páginas.

12.5- A não execução dos termos e condições deste Regulamento será entendida como incumprimento dos termos aqui estabelecidos. Após verificação desse incumprimento, o Pingo Doce notificará os responsáveis pelas causas inscritas, por meio de carta ou email (para os contatos fornecidos pela durante a inscrição), concedendo-lhe um prazo de 30 dias, contados após recebimento da referida notificação, para repor a situação. Caso tal reposição da situação não se verifique no prazo concedido para tal, a consequência será a devolução do valor correspondente ao donativo atribuído pelo Pingo Doce.

12.6 O Pingo Doce reserva o direito de excluir a participação em futuras edições do Programa Bairro Feliz a entidades e/ou grupos de vizinhos que não cumpram os termos e condições previstos no Presente Regulamento.

12.7 - Não haverá lugar a recurso da decisão do Pingo Doce sobre a não eleição/escolha ou atribuição de donativo, às causas candidatas.

Artigo 13º (Proteção de dados pessoais)

13.1- O Pingo Doce é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do programa "Bairro Feliz".

13.2- Para a gestão do referido programa são recolhidos e tratados os dados pessoais necessários para a seleção das causas candidatas e atribuição dos donativos, sejam de representantes de entidades/instituições ou de grupos de vizinhos, com fundamento em obrigação contratual.

No caso das candidaturas de entidades/instituições são recolhidos e tratados os dados do responsável pela causa - nome, cargo, data de nascimento e número de cartão de cidadão.



Para as candidaturas de grupos de vizinhos são recolhidos e tratados o nome, data de nascimento, NIF, número de cartão de cidadão, dados bancários (comprovativo IBAN), morada, contacto (telefónico e email) do responsável pela causa e nome e email dos restantes apoiantes da causa.

O Pingo Doce poderá ainda tratar os dados pessoais para prevenção e deteção de fraude, com base no seu interesse legítimo, salvaguardando sempre os direitos e as liberdades dos titulares.

Serão ainda tratados os dados de contacto (endereço eletrónico), com base em consentimento, para envio de comunicações posteriores no âmbito do “Programa Bairro Feliz”, nomeadamente para divulgação de novas iniciativas neste âmbito.

13.3- Os dados pessoais recolhidos no âmbito de candidaturas que não forem selecionadas serão mantidos pelo prazo de 1 ano, contado após o encerramento do processo de seleção, findo o qual serão eliminados.

Os dados pessoais dos vencedores serão mantidos pelo prazo de 2 anos após a entrega do donativo para acompanhamento da concretização da causa vencedora. Findo este prazo, apenas será mantido o primeiro e último nome do representante da causa e contacto telefónico para fins de arquivo histórico.

Os dados constantes da fatura e Declaração de Quitação das causas selecionadas para beneficiar da atribuição de donativo, serão mantidos pelo prazo de 10 anos, de acordo com a legislação aplicável, findo o qual serão eliminados.

Os dados recolhidos para envio de comunicações posteriores no âmbito do Programa Bairro Feliz serão mantidos enquanto o referido programa existir ou até que o Titular retire o seu consentimento.

13.4- Nos termos da legislação em vigor, é garantido aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos de acesso, retificação, oposição ao tratamento, portabilidade, eliminação e limitação do tratamento dos seus dados pessoais. A remoção do consentimento não invalida o tratamento efetuado até essa data com base no consentimento anteriormente prestado. Poderá exercer qualquer um dos referidos direitos, com as limitações previstas na legislação aplicável, através do e-mail



bairrofeliz@pingodoce.pt. Os titulares gozam ainda do direito a apresentar uma reclamação junto da Autoridade de Controlo Nacional (CNPD).

13.5- No sentido de assegurar a segurança dos dados pessoais a cujo tratamento procede, o Pingo Doce implementou as medidas de segurança técnicas e organizativas consideradas necessárias às atividades de tratamento.

13.6- Atendendo ao tipo de dados e dependendo da respetiva finalidade, os seus dados poderão ser partilhados pelo Pingo Doce junto de entidades terceiras, para efeitos de cumprimento de obrigações legais ou regulamentares.

Os seus dados poderão ainda ser comunicados ou acedidos por prestadores de serviços do Pingo Doce, tidos como necessários para a execução da finalidade supra descrita, nomeadamente para efeitos de desenvolvimento, manutenção e alojamento de sistemas informáticos, campanhas de marketing e comunicação e consultoria na área de responsabilidade social.

O Pingo Doce assegura que recorre apenas a prestadores de serviços que apresentem as garantias de execução de medidas técnicas e organizativas necessárias e adequadas a proteger os seus dados pessoais. Neste âmbito, os dados pessoais recolhidos poderão ser transferidos para entidades que se localizam em países terceiros (fora da União Europeia), sendo assegurado que são tomadas as medidas jurídicas e de segurança apropriadas de acordo com a legislação em vigor.

13.7- O Pingo Doce dispõe de um Encarregado de Proteção de dados (ou Data Protection Officer), o qual poderá contactar para quaisquer questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais, através do e-mail dpo.portugal@jeronimo-martins.com.

13.8- O Pingo Doce reserva-se o direito de alterar esta política de proteção de dados, a qualquer momento, sendo as alterações publicitadas no website do Programa Bairro feliz.



Artigo 14º (Pedidos de esclarecimento)

Todos os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados através do Serviço de Apoio ao Cliente do Pingo Doce: 212 410 874 ou 808 20 45 45 (chamada para a rede fixa nacional).

ANEXO

- I) Exemplo de orçamento válido por captura de ecrã (print screen) de preços de websites/ e-commerce



Soulet
 Baloço com escorrega 2,92X2,83X1,95 M Soulet
 Menthe
454.00 €



Soulet
 Baloço para bebé 38X25X55 cm Soulet
75.99 €
 ✓ Entrega gratuita



Cama elástica infantil Ø122 cm Aktive Outdoor
124.95 €
 Vendido por DISTRIA

- II) Exemplo de orçamento válido emitido por entidade externa



LOJA DO MATERIAL DESPORTIVO
 Rua da Alegria Nº 000
 4440-125
 Nº Contribuinte: 5000001
 E-mail: lojadaalegria@lojadaalegria.com

Orçamento Nº 44796

Exmo.(s) Senhor(es)
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DAS FLORES
 Rua dos Dourados, 001
 4435-000

Documento Nº	Data de emissão	Nº Cliente	Cond. pagamento	Nº Contribuinte
44768	01/05/2023	187	Pagamento 30 dias	2000001

Descrição	Qtd.	Preço unit.	IVA(%)	Desc.	VALOR
MESA DE TÊNIS DE MESA EM BETÃO	1	425,79	23%		425,79
PORTES (PORTUGAL CONTINENTAL)	1	165,00	23%		165,00

Descrição	VALOR
TOTAL LÍQUIDO	590,79
DESCONTO	0,00
TOTAL LÍQUIDO	590,79
TOTAL IVA	135,88
TOTAL (€)	726,67

Software PHX - Processado por programa certificado nº 0006/AT (200001)-Este documento não serve de fatura